



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 331/94

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A DOAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CAMARA MUNICIPAL de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação do imóvel constituído pelo lote nº 15 do loteamento do Distrito Industrial de Mundo Novo-MS., com área aproximada de 5.106,53 m², à empresa SCHULZ FABRICA DE MOVEIS LTDA-ME, sem ônus para a beneficiária, com a finalidade única de que nele seja construída a sede do empreendimento.

Art. 2º - O referido imóvel reverterá de pleno direito ao patrimônio da Prefeitura Municipal, independente de notificação, se o início das obras não ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação da presente Lei, ou se for dada destinação diversa prevista nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO.

José Carlos da Silva
Dr. José Carlos da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO O LIBERAL
DO CONE SUL"

Nº 012/DATA 23.30 04/94